

DECRETO Nº 2.525, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Classifica os núcleos urbanos informais localizados nos Setores Vista Alegre e Belo Horizonte, como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S).

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no inciso I do art. 13 da [Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017](#).

CONSIDERANDO que constitui objetivo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) a ser observado pelos entes federativos, especialmente, pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o Município, de acordo com o disposto no art. 191, da [Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018](#) (Plano Diretor Participativo do Município de Palmas), trata das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), para fins de regularização fundiária urbana,

DECRETA:

Art. 1º Os núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente pela população de baixa renda, situados nos Setores Vista Alegre e Belo Horizonte, neste Município, são classificados como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e caracterizados como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Fábio Frantz Borges
Secretário Municipal da Habitação,
Assuntos Fundiários e Energias
Sustentáveis